ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 480

HOMOLOGA O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DRT/SC Nº 97/79 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E O MUNICÍPIO DE PERITIBA.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Homologar o Termo Aditivo ao Convênio DRT/SC nº 97/79 firmando com o Ministério do Trabalho e o Município de Peritiba visando prorrogar o prazo de vigência.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 17 de junho de 1985.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 17 dias do mês de junho de 1985.

Maria Izabel De Conto Ferreira
Secretária

PROGRESSO PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
Com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS

TERMO ADITIVO Nº AO CONVÊNIO DRT/SC Nº 97 / 79

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E O MUNICÍPIO DE PERITIBA
VISANDO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA.

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco , na Sede da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, o Delegado Regional PAULO ROBERTO DE MIRANDA GOMES , representando o Ministério do Trabalho e o Senhor HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI Prefeito Municipal, representando a Prefeitura Municipal de PERITIBA celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo altera o prazo, previsto no Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula referente à Vigência do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

"O prazo de vigência deste Convênio começará na data de 09.05.85, extinguindo-se na data de 08.05.90 , podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Convênio DRT/SC Nº não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, encaminhando-se a: DRT/SC

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito mun. de Peritiba

PAULO ROBERTO DE MIRANDA GOMES
Delegado Regional do Trabalho

Test. RICARDO BACKES NAVARRO STOTZ
Diretor da DMOES

CLARA REGINALDA MELO AMPESSAN
Ident. Datiloscopista